



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



LEI Nº. 1689
DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

INSTITUI O MÊS DA MULHER NO
MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 4ª Sessão Ordinária, realizada em 26 de fevereiro de 2020, aprovou por 08 (oito) votos, o Projeto de Lei nº 24/2020, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o mês de março como “Mês da Mulher” no Município de Ilha Comprida.

Art. 2º - Fica autorizado, no referido mês, a realização de eventos em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, tais como:

- I - Homenagem às mulheres destacadas no Município de Ilha Comprida;
- II - Promover encontro e fóruns de debates com temas de relevância social tendo como foco central a mulher;
- III - Promover concursos, oficinas temáticas, cursos e afins que promovam a mulher;
- IV - Outras iniciativas que visem a conscientização e a valorização da mulher na sociedade.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão atendidas por conta das dotações próprias, consignadas no Orçamento vigente e suplementadas, se necessário, de acordo com as normas legais vigentes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Lei 1689/20 - 1 de 1